



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1048

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU UTILIZEM BOLSA DE COLOSTOMIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no âmbito do Município de Vila Valério-ES.

Parágrafo Único. A determinação a que se refere o *caput* garante direito ao atendimento prioritário nas filas de bancos, casas lotéricas e supermercados e/ou congêneres, e em órgãos públicos municipais em que houver atendimento ao público.

Art. 2º. As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar aos beneficiários mencionados no *caput* do art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade, por estarem equiparados à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

Art. 3º. Fica garantido aos beneficiários, em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, o direito à utilização das vagas destinadas às pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º. O benefício de que trata esta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no art. 1º.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei estabelecendo normas e critérios para a concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições elencadas no art. 1° desta Lei.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 27 de outubro de 2023.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.


RANGEL KERNER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

